

LEI Nº 321/2010, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 28.158,02 (vinte e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e dois centavos), para fazer face às despesas com os 40% do FUNDEB.

Art. 2º - O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente na conta 15.086-X do FUNDEB em 31 de dezembro de 2009, e conforme instrução Normativa TCE/TO Nº 007 de 12 de dezembro de 2007, deve o mesmo ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.2016.2.209 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa: 3.3.90.30 no valor de R\$ 3.158,02 (três mil cento e cinquenta e oito reais e dois centavos); material de consumo e dotação orçamentária 12.361.2016.1.079 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa 4.4.90.52 outros materiais permanentes no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar do Orçamento em vigor na seguinte dotação: 12.361.2016.2.027 elemento de despesa: 3.3.90.36.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2010.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – TO, aos 08 dias do mês de março de 2010


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal